



**PROCESSO Nº** : 587966/2021  
**ÓRGÃO** : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO  
**GESTOR** : JOSÉ RENATO MARTINS  
**ASSUNTO** : PENSÃO  
**INTERESSADO(A)** : D. S. S.  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

### RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida nos artigos 12 e 13 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluídos pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registradas as Portarias correspondentes.

### VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 6.055/2022, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de REGISTRAR as **Portaria nºs 019/2021 e 029/2021**, do Fundo Municipal dos Servidores do Município de Porto Esperidião, publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 09/07/2021, Edição nº 3767, pág. 506, e de 05/11/2021, Edição nº 3849, pág. 355, respectivamente, referentes à Pensão Temporária concedida à maior inválida, Srta. **D.S.S.**, representada por sua curadora, **Sra. Conceição Aparecida da Silva – CPF:604.348.641-53**, em decorrência do falecimento do Sr. José Galvão da Silva Sebalho, ocorrido em 28/06/2020, ex-servidor ocupante do cargo de Contínuo, Classe/Nível D-XX, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Administração de Porto Esperidião-MT, conforme fundamentação constante das referidas Portarias.

É como voto.

Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2022.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

